

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 001/SMG/2018

PROCESSO SEI Nº: 6013.2017/0000759-6
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATADA: GAMBOA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada para as diversas unidades da Secretaria Municipal de Gestão - SMG
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência contratual e alteração de quantitativos.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.318.658,28 (um milhão trezentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, São Paulo, SP, representada neste ato por seu Chefe de Gabinete, o Senhor WALDIR AGNELLO, em face da competência delegada por meio da Portaria nº 04/SMG/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GAMBOA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.930.462/0001-10, com sede na Rua Justino Nigri, 160, Jardim Satélite, São Paulo, SP, CEP 04815-030, neste ato representada pelo seu titular, o Senhor IGOR TADEU DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.661.724 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 142.450.118-07, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 01/SMG/2018**, consoante despacho autorizatório proferido nos autos do Processo em epígrafe, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **15/01/2021** (inclusive) a 14/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

2.1. A partir da prorrogação, passam a vigorar as seguintes alterações de quantitativos e postos no contrato em referência:

- a) Supressão: 01 (um) posto diurno (desarmado), de segunda a sexta-feira, das 8h as 18h, da unidade SG/SEDE;
- b) Supressão: 01 (um) posto diurno (desarmado), de segunda-feira a domingo, das 8h as 18h, da unidade SG/SEDE.

c) Alteração/Remanejamento: 01 posto noturno (armado), de segunda-feira a domingo, das 18h às 6h, da unidade SG/SEDE para a unidade DGSS-12;

d) Alteração/Remanejamento: 01 posto noturno (desarmado), de segunda-feira a domingo, das 18h às 6h, da unidade DGSS-12 para a unidade CGDOC - Arquivo.

2.2. Em razão das alterações promovidas pelo item 2.1 anterior, as tabelas constantes no item 4.1.1, da Cláusula Quarta, do Contrato em referência, com redação dada pela Cláusula Primeira, do Termo Aditivo nº 01 ao ajuste, passam a valer com os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO/ PERÍODO	DIURNO/ NOTURNO
1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL	12 horas diurno de 2ª a 6ª em (dias úteis), das 6h às 18h	3
2	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL	12 horas diurno de 2ª a 6ª, (dias úteis) das 8h às 20h	1
3	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL	12 horas diurno de 2ª a domingo, das 06h às 18h	4
4	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL	12 horas diurno de 2ª a domingo, das 06h às 18h (armado)	1
5	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL	12 horas noturno de 2ª a domingo, das 18h às 06h	4
6	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL	12 horas noturno de 2ª a domingo, das 18h às 06h (armado)	2

Unidade	Diurno	Diurno	Diurno	Diurno	Noturno	Noturno	Total
	2ª a 6ª feira das 06h às 18h	2ª a 6ª feira das 08h às 20h	2ª a domingo das 06h às 18h	2ª a domingo das 06h às 18h (Armado)	2ª a domingo das 18h às 06h	2ª a domingo das 18h às 06h (Armado)	
SMG - SEDE: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares.	1	1	1	0	1	0	4
Rua Boa Vista, 280							



DGSS-12 - Seção de Materiais Inservíveis e Resíduos	0	0	1	0	1	1	3
Rua Bresser, 2572							
CGDOC - Divisão de Arquivo Administrativo							
Rua da Balsa, 331/401	2	0	2	1	2	1	8
Rua Léo Ribeiro de Moraes, 66							
TOTAL	3	1	4	1	4	2	15

- 2.3. As alterações que tratam os itens anteriores correspondem a uma supressão de **11,04% (onze inteiros e quatro décimos por cento)** do valor original do contrato, devidamente atualizado.
- 2.4. Ficam ratificadas as supressões parciais e temporárias promovidas pelos Termos de Apostilamento ao Contrato em referência, editados em decorrência da Lei Municipal nº 17.335, de 27 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 59.321, de 1º de abril de 2020, no período que perdurar a emergência em saúde pública ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor **total** do contrato no período da prorrogação que trata este Termo Aditivo é de **R\$ 1.318.658,28 (um milhão trezentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, sendo o valor **mensal** dos serviços de **R\$ 109.888,19 (cento e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)**.
- 3.2. Para fazer frente às despesas do contrato, serão oportunamente emitidas as notas de empenho para o exercício de 2021 nos valores de R\$ 1.178.384,54 (um milhão cento e setenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para custeio do valor principal, e de R\$ 88.992,34 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), para custeio do reajuste, ambas onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.211.3.3.90.39.00.00, devendo as despesas do exercício subsequente onerar dotações próprias, respeitando o princípio da anualidade.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02 e a Portaria CGM nº 14/2014 de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623 de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779 de 22 de janeiro de 2014.


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº **01/SMG/2018** e de seus aditivos posteriores que não tenham sido, direta ou indiretamente, afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

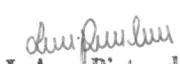
São Paulo, 8 de DEZEMBRO de 2020.


WALDIR AGNELLO
Secretaria Municipal de Gestão
CONTRATANTE


IGOR TADEU DA SILVA
Gamboa Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
RG ou RF: Iago Rodrigues Ervanovite
RF: 849.067-8

Nome: 
RG ou RF: Laiane Pietro de Oliveira
R.F. 881.443-1
SG/CAF